PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Educação Interino, o Sr. **DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **09 de outubro de 2026,** com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12 h 00min** do dia **20/10/2026** até às **12 h 00min** do dia **09/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **09/11/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MAIOR DESCONTO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**NÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**NÃO**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI-SC, VIGENTE E NÃO DESONERADA,** conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II),

deste edital.

1.1 Das especificações:

LOTE 1				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**% DESC**	**PREÇO UNI**
1	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	1	1%	R$500.000,00

LOTE 2				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**% DESC**	**PREÇO UNI**
1	Serviços especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e ois demais materiais previstos na tabela SINAPI(SC) vigente – não desonerada.	1	1%	R$300.000,00

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a

empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;

III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú,

Estado de Santa Catarina**,** considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 19 de outubro de 2026.

_____
DIEGO MANOEL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

_____
JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2026 SME

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

OBJETO*: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de* ***materiais de manutenção predial e prestação de Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais,*** *destinados à manutenção e reforma dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como referência a Tabela SINAPI – SC, vigente e não desonerada.*

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação possui a necessidade contínua de realizar serviços de manutenção, conservação, adequação e recuperação dos bens imóveis utilizados pela Rede Municipal de Ensino, incluindo unidades escolares, centros de educação infantil, espaços administrativos e demais edificações vinculadas à Secretaria.

1.2. A manutenção adequada dos imóveis é indispensável para garantir condições apropriadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização dos espaços escolares, evitando a deterioração das estruturas e a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

1.3. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de manutenção predial, bem como para a execução de Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais, abrangendo as intervenções necessárias conforme as demandas apresentadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A contratação busca possibilitar o atendimento das necessidades de manutenção preventiva, corretiva, conservativa, recuperação e adequação dos imóveis, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

1.5. A necessidade permanece existente, uma vez que a contratação pretendida não foi integralmente concretizada no *Pregão Eletrônico nº 023/2026*, no qual os respectivos objetos restaram fracassados. Assim, diante da permanência da demanda administrativa, faz-se necessária a realização de novo procedimento, com a finalidade de assegurar a disponibilidade dos materiais e serviços necessários à manutenção dos imóveis da Rede Municipal de Ensino.

1.6. A contratação deverá observar as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Termo de Referência, utilizando-se, quando aplicável, como referência técnica e econômica as composições, insumos, coeficientes de produtividade e preços constantes da Tabela SINAPI – Santa Catarina (SC), vigente e não desonerada, garantindo maior padronização, transparência e segurança na formação dos preços.

1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, preservando o patrimônio público e proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação https://camboriu.sc.gov.br/pac-municipal-de-camboriu-2026/, em conformidade com o planejamento institucional da Administração, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, e ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra sua compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração, contribuindo para o adequado planejamento das contratações públicas, a racionalização da aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades de manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A contratação está cadastrada no Plano de Contratações Anual sob o item nº 18 - 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos gerais

3.1.1.A contratação deverá atender às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade dos materiais, a adequação dos serviços e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as obrigações previstas no instrumento convocatório, na Ata e no Termo de Referência.

3.1.3. A contratada será integralmente responsável pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos seus empregados durante a execução contratual.

3.1.4. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

3.1.5. As normas de segurança do trabalho, normas técnicas, certificações, treinamentos, programas ocupacionais, documentos de saúde e segurança e demais obrigações legais previstas neste instrumento constituem obrigações da futura contratada durante a execução contratual, não sendo exigidas como condição de habilitação, ressalvadas aquelas cuja apresentação seja expressamente exigida pela legislação vigente.

3.1.6. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar os documentos legalmente exigíveis relacionados à segurança do trabalho e à execução dos serviços, exclusivamente para fins de fiscalização da execução contratual.

3.1.7. Para fins de emissão das Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço e Notas de Empenho, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os custos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente na data da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de fornecimento.

3.1.8. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito à contratação integral, nem garantia de faturamento mínimo à futura contratada, podendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade da Administração.

3.1.9. A contratada não poderá recusar o atendimento das Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento emitidas dentro do objeto contratado, ainda que envolvam quantitativos reduzidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.1.10 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos específicos por lote

Lote 01 – Materiais de Manutenção Predial

a) Consiste no fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e conservativa dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme composições, insumos, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, materiais de alvenaria, concreto, argamassas, revestimentos, pisos, cerâmicas, ferragens, elementos de fixação, materiais hidráulicos, sanitários, elétricos, impermeabilizantes, acessórios, componentes de acabamento e demais

insumos necessários à execução dos serviços de manutenção predial previstos na Tabela SINAPI (SC), observadas as necessidades da Administração.

c) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios, atender às normas técnicas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais especificações técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

d) A contratada deverá manter condições permanentes de fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração ou pela disponibilização para retirada, quando previamente autorizado, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

e) Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, armazenamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

f) Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas daquelas previstas nas composições utilizadas como referência pela Administração, salvo quando tecnicamente justificado, previamente autorizado pela fiscalização contratual e desde que mantidos o desempenho, a qualidade, a funcionalidade e as especificações mínimas exigidas.

g) A relação de materiais descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todos os insumos correlatos constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

h) O fornecimento ocorrerá **conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, mediante solicitação formal, devendo a contratada disponibilizar os materiais para **retirada pela Administração**, no estabelecimento ou local indicado para fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote 02 – Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais

a) Compreende a prestação de serviços especializados de fabricação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservativa, recuperação, substituição, adequação e reforma de elementos construtivos em madeira, conforme composições, insumos, coeficientes de produtividade, especificações técnicas e referenciais de preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

b) O lote abrange, dentre outros, serviços envolvendo assoalhos, barrotes, caibros, ripas, sarrafos, terças, tábuas, pranchas, vigas, toras, varas, estacas, mourões, chapas compensadas, chapas OSB, chapas MDF, chapas MDP, portas de madeira, caixas para portas, batentes, guarnições, alizares, peças estruturais, elementos de fixação, acessórios e demais materiais e componentes em madeira previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos, de primeiro uso, equipamentos adequados e observando as composições, insumos, coeficientes de produtividade e especificações constantes da Tabela SINAPI (SC), as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas da construção civil e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis.

d) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão dos serviços, incluindo medições, fabricação, quando aplicável, fornecimento, transporte, desmontagem, remoção de componentes existentes, instalação, montagem, nivelamento, alinhamento, fixação, regulagem, acabamentos, limpeza final e fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos indispensáveis à execução do objeto.

e) Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, estabilidade, durabilidade, segurança, desempenho e acabamento adequado, atendendo integralmente às especificações da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes.

f) A contratada será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de execução, empenamentos, rachaduras, deterioração, desalinhamentos, problemas de instalação ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização durante a execução contratual ou no período de garantia.

g) A relação dos serviços, materiais e componentes descrita neste lote possui caráter exemplificativo, abrangendo todas as composições, insumos, peças, ferragens, acessórios, elementos estruturais e demais componentes em madeira previstos na Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

3.3. Da separação e da natureza dos lotes

3.3.1. A presente contratação encontra-se dividida em 02 (dois) lotes distintos, considerando a natureza e as características específicas dos objetos, sendo que cada lote possui finalidade, forma de fornecimento e condições de execução próprias. O Lote 01 refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção predial, os quais serão disponibilizados para retirada pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2. O Lote 02, por sua vez, refere-se à prestação de serviços especializados em madeira, incluindo o fornecimento, pela contratada, dos materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

3.3.3. A divisão dos objetos em lotes distintos tem por finalidade assegurar maior clareza quanto às obrigações da contratada, à forma de fornecimento e à execução de cada objeto, considerando suas características técnicas e operacionais diferenciadas, não se confundindo o fornecimento de materiais previsto no Lote 01 com os serviços especializados previstos no Lote 02.

3.3.4. Dessa forma, os licitantes poderão participar de um ou de ambos os lotes, observadas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo as obrigações, medições, fornecimentos e responsabilidades analisadas individualmente para cada lote contratado.

3.3.5. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:
a) Exigências de Amostra: Não se aplica.
b) Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

c) Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

d) Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.
e) Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
f) Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
g) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

h) Garantia da Contratação:

1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou refazimento, sem quaisquer ônus para a Administração, de materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de execução, instalação inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, desempenho insatisfatório ou qualquer outra irregularidade decorrente da execução contratual.

2. Os materiais fornecidos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

3. A garantia prevista neste instrumento não afasta nem reduz as responsabilidades da contratada decorrentes da legislação civil, das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. A identificação de defeitos ou irregularidades durante o período de garantia será comunicada formalmente pela Administração, devendo a contratada iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior quando a situação representar risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para identificação das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento considerando as características distintas dos objetos pretendidos, especialmente quanto ao

fornecimento de materiais de construção para manutenção predial e à execução de serviços especializados em madeira com fornecimento de materiais.

4.2. **Lote 01 – Fornecimento de materiais de construção para manutenção predial:** verificou-se a existência de ampla oferta de materiais de construção no mercado, disponibilizados por empresas especializadas do ramo de materiais de construção, ferragens e similares. A solução consiste na aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração, com posterior **retirada pela Secretaria Municipal de Educação**, permitindo que os produtos sejam utilizados diretamente nas atividades de manutenção dos imóveis públicos.

4.3. **Lote 02 – Serviços especializados em madeira com fornecimento de materiais:** verificou-se a existência de empresas e profissionais especializados na execução de serviços relacionados à madeira, incluindo fabricação, instalação, reparação, adequação e manutenção de estruturas e elementos em madeira, com fornecimento dos materiais necessários à execução. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e conhecimento técnico específico para a execução dos serviços.

4.4. Foram consideradas, como alternativas de mercado, a aquisição direta dos materiais pela Administração, no caso do Lote 01, e a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários, no caso do Lote 02. Após análise, entende-se que as soluções escolhidas apresentam maior adequação às necessidades identificadas, considerando as características distintas de cada objeto.

4.5. A separação dos objetos em dois lotes permite que cada contratação seja direcionada ao segmento específico do mercado, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores especializados e evitando que empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de materiais sejam obrigadas a executar serviços especializados, ou que empresas prestadoras de serviços em madeira sejam obrigadas a fornecer materiais de construção de natureza diversa.

4.6. Para fins de estimativa dos valores da contratação, deverão ser considerados os preços praticados no mercado e, quando aplicável, os referenciais da **Tabela SINAPI – Santa Catarina (SC), vigente e não desonerada**, observando-se metodologia compatível com a natureza de cada lote e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Após análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em lotes especializados, ***desconto percentual mínimo***, permitindo maior competitividade, melhor gestão contratual, especialização dos fornecedores e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração.

- Lote 01 – Materiais de manutenção predial.
- Lote 02 – Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais

4.8. A segregação do objeto em lotes especializados não compromete a economicidade da contratação, uma vez que os serviços possuem características técnicas distintas, exigem mão de obra especializada, materiais específicos, equipamentos próprios e métodos executivos diferenciados, possibilitando maior participação de empresas especializadas e melhor controle da execução contratual.

4.9. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda necessária para o atendimento das atividades de manutenção e conservação dos imóveis vinculados à Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de execução de serviços especializados em madeira.

5.2. **Lote 01 – Materiais de construção para manutenção predial:** os quantitativos foram estimados considerando o histórico e a necessidade de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, conservativa, adequação e recuperação dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, sendo disponibilizados para **retirada pela Secretaria**, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. **Lote 02 – Serviços especializados em madeira com fornecimento de materiais:** os quantitativos foram estimados considerando as demandas previstas para manutenção, reparação, adequação, fabricação e instalação de elementos e estruturas em madeira nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A execução ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação da Administração, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, tendo em vista que a contratação será realizada para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Educação, não constituindo obrigação da Administração de solicitar ou consumir integralmente os quantitativos registrados.

LOTE	DESCRIÇÃO (LOTE)	VALOR
01	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R$ 500.000,00
02	Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e os demais materiais previstos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R$ 300.000,00

5.5. As quantidades e os valores estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no histórico de consumo, nas demandas de manutenção identificadas e nos referenciais de preços adotados para cada lote, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços.

5.6. Normas de Segurança, Saúde no Trabalho e Normas Técnicas Aplicáveis

5.6.1. A execução dos serviços previstos no **Lote 02 – Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais** deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades de construção, manutenção predial, utilização de ferramentas e equipamentos, trabalhos em altura, quando necessários, e demais condições inerentes à execução do objeto.

5.6.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, dos servidores, alunos e demais usuários das unidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como do patrimônio público, devendo fornecer e exigir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** e dos **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** adequados aos riscos de cada atividade.

5.6.3. Deverão ser observadas as **Normas Regulamentadoras – NRs** do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando pertinentes ao objeto.

5.6.4. Os materiais, componentes e produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às respectivas normas técnicas e apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.5. Quando os serviços envolverem atividades com riscos específicos, a contratada deverá adotar previamente as medidas de segurança necessárias à sua execução, inclusive isolamento e sinalização da área de trabalho, de modo a evitar acidentes e impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local.

5.6.6. Nas unidades escolares em funcionamento, a execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar riscos e interferências nas atividades educacionais, podendo a Administração determinar horários ou condições específicas para a realização dos trabalhos, sempre que necessário à segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

5.6.7. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

5.6.8. O descumprimento das normas de segurança, saúde no trabalho ou das normas técnicas aplicáveis poderá ensejar a **suspensão dos serviços até a regularização da situação**, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

5.7. ORÇAMENTO:

5.7.1. Como metodologia para definição do desconto de referência da contratação, foram considerados os percentuais de desconto obtidos na pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se, para cada lote, o percentual de desconto definido pela Administração como parâmetro para o julgamento das propostas.

5.7.2. A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) justifica-se pela necessidade de obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública, garantindo parâmetros atualizados e compatíveis com as contratações públicas realizadas por outros entes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021."

5.7.3. Com base nos parâmetros identificados na pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por outros entes públicos, será adotado, como critério de julgamento, o **maior desconto por lote,** incidente sobre os preços constantes da tabela SINAPI(SC) vigente, não desonerada, de forma a assegurar a obtenção de vantagem econômica para a Administração e a efetiva competitividade do certame.

5.7.4. A adoção dessa metodologia proporciona objetividade, padronização e segurança na formação dos preços, permitindo a utilização de referencial técnico amplamente reconhecido pela Administração Pública e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa. Os percentuais de desconto de referência por lote encontram-se demonstrados no quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	Lote 1 – Fornecimento de insumos do tipo **material de construção** em geral • PNCP: Luzerna/SC **Desconto mínimo 1%** https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/130 • PNCP: Coronel Vivida/PR **Desconto mínimo 1%** https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/122 • PNCP: Borrazópolis/PR **Desconto mínimo 1%** https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2025/91	**1%**
2	Lote 2 - Fornecimento de serviços e materiais do tipo **madeiras.** • PNCP: Borrazópolis/PR **Desconto mínimo 1%** https://pncp.gov.br/app/editais/75740829000120/2025/91 • PNCP: Iomerê/SC **Desconto mínimo 2%** https://pncp.gov.br/app/editais/01612744000120/2026/47 • PNCP: Cascavel/PR **Desconto mínimo 1%** https://pncp.gov.br/app/editais/76208867000107/2026/263	**2%**

5.7.5. Registra-se que a pesquisa de mercado demandou a análise de um número expressivo de procedimentos licitatórios disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a reduzida quantidade de contratações com características equivalentes à presente licitação, especialmente quanto ao objeto, à utilização da Tabela SINAPI (SC) como referência e ao critério de julgamento pelo maior desconto por lote. Assim, foram considerados apenas os procedimentos que apresentaram efetiva compatibilidade com a solução pretendida, garantindo maior confiabilidade, representatividade e segurança na definição dos parâmetros adotados para a contratação.

5.7.6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
5.7.6.1. Estima-se que o valor de contração será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à manutenção, conservação e adequação dos imóveis integrantes da Rede Municipal de Ensino.

6.2. A contratação será dividida em **02 (dois) lotes distintos**, considerando a natureza e a forma de execução de cada objeto, sendo o **Lote 01** destinado ao fornecimento de materiais de construção para manutenção predial, com retirada dos materiais pela Administração, e o **Lote 02** destinado à prestação de **Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais**, executados conforme a demanda da Secretaria.

6.3. A solução permitirá o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições ou contratações antecipadas e possibilitando a adequada manutenção dos espaços públicos, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação será parcelada em 02 (dois) lotes, considerando que os objetos possuem características, natureza e formas de execução distintas.

7.2. O Lote 01 compreende o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção predial, com retirada pela Administração, enquanto o Lote 02 compreende a prestação de Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais, demandando mão de obra especializada e execução direta pela contratada.

7.3. O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, pois permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade e evitando que fornecedores de materiais sejam obrigados a executar serviços especializados, ou vice-versa.

7.4. Dessa forma, a divisão em lotes distintos atende ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar maior competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos objetos.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o atendimento tempestivo das necessidades de manutenção predial e dos serviços especializados em madeira.

8.2. Busca-se garantir maior agilidade, eficiência e economicidade na execução das manutenções necessárias, permitindo que a Administração disponha dos materiais e serviços de acordo com as demandas efetivamente identificadas, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e evitando o agravamento de pequenos danos.

8.3. A contratação também possui caráter preventivo e de planejamento, considerando a necessidade de antecipação de possíveis danos e intervenções decorrentes de eventos climáticos adversos, especialmente aqueles associados ao fenômeno El Niño, que podem ocasionar períodos de chuvas intensas, ventos e outras condições capazes de contribuir para a deterioração de coberturas, estruturas, esquadrias, elementos em madeira e demais componentes dos imóveis públicos.

8.4. Dessa forma, pretende-se possibilitar a realização de intervenções preventivas e corretivas com maior rapidez, evitando que danos inicialmente de menor proporção evoluam para situações que possam comprometer a segurança dos usuários, o funcionamento das unidades escolares ou gerar custos mais elevados para a Administração.

8.5. Pretende-se, ainda, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações e proporcionar ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Mapa e Análise de risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Fornecimento de materiais em desacordo com	Média	Alto	Conferência dos materiais no recebimento/retirada e

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
as especificações			substituição dos produtos inadequados.
Atraso no fornecimento ou na execução dos serviços	Média	Alto	Fiscalização dos prazos e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Execução inadequada dos serviços em madeira	Média	Alto	Fiscalização da execução e exigência de correção ou refazimento dos serviços.
Danos aos imóveis durante a execução	Baixa	Alto	Acompanhamento da execução e responsabilização da contratada por danos causados.
Aumento das demandas decorrentes de eventos climáticos adversos	Média	Alto	Adoção de medidas preventivas e atendimento prioritário das demandas necessárias à preservação dos imóveis.
Falhas na fiscalização da contratação	Baixa	Alto	Designação de fiscal e acompanhamento dos fornecimentos e serviços.

8.7. Conclusão

8.7.1. Os riscos identificados serão mitigados por meio do planejamento da contratação, definição adequada das especificações, fiscalização dos fornecimentos e serviços e adoção de medidas preventivas, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos que possam ocasionar danos aos imóveis públicos

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá realizar os procedimentos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços, incluindo a verificação da documentação de habilitação e das condições exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Deverá ser designado servidor ou equipe responsável pela **gestão e fiscalização da contratação**, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar os procedimentos internos necessários para o recebimento e retirada dos materiais do **Lote 01**, bem como para a solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços previstos no **Lote 02**.

9.4. Não são previstas, previamente à contratação, providências extraordinárias ou adequações estruturais por parte da Administração, sendo suficientes as medidas de planejamento, organização e fiscalização necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma e independente, não estando condicionada à celebração prévia ou concomitante de outros contratos para sua adequada execução.

10.2. Embora possam existir outras contratações destinadas à manutenção, conservação ou reforma de bens públicos, tais instrumentos possuem objetos distintos ou complementares, não caracterizando relação de dependência técnica, operacional ou jurídica com a presente contratação.

10.3. Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja indispensável à execução do objeto, podendo a futura Ata de Registro de Preços ser utilizada de forma independente, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes dos materiais de construção e dos serviços especializados em madeira, bem como ao descarte de embalagens e materiais substituídos durante as manutenções.

11.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de redução da geração de resíduos, reutilização e separação dos materiais passíveis de aproveitamento, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados, observada a legislação ambiental aplicável.

11.3. A contratada deverá evitar o descarte inadequado de resíduos, mantendo os locais de execução organizados e realizando a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

11.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de maior durabilidade e aqueles que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com a finalidade da contratação.

11.5. As medidas previstas buscam reduzir os impactos decorrentes da execução do objeto, promovendo a adequada utilização dos recursos, a preservação do patrimônio público e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à manutenção, conservação e adequação dos imóveis integrantes da Rede Municipal de Ensino.

12.2. A divisão da contratação em 02 (dois) lotes, contemplando o fornecimento de materiais de construção para manutenção predial e a prestação de Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais, mostra-se compatível com as características e formas de execução de cada objeto.

12.3. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, preservação do patrimônio público e manutenção de condições adequadas de segurança e funcionamento das unidades educacionais, inclusive possibilitando atuação preventiva diante de possíveis danos decorrentes de eventos climáticos adversos.

12.4. Assim, considerando a necessidade identificada, as soluções disponíveis no mercado e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13 – PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 07 de Outubro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **materiais de manutenção predial e prestação de Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais,** destinados à manutenção e reforma dos bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como referência a Tabela SINAPI – SC, vigente e não desonerada.

1.1. Estimativa das quantidades:

LOTE	DESCRIÇÃO (LOTE)	VALOR
01	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em geral da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços e insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	R$ 500.000,00
02	Serviços Especializados em Madeira com Fornecimento de Materiais. Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e os demais materiais previstos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	R$ 300.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Os preços registrados correspondem aos percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, observada, para cada contratação, a versão da tabela definida no Edital e no instrumento contratual.

1.4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, elevação dos custos, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam comprovadamente nos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.4.4. As solicitações de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente requeridas e devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante demonstração da efetiva ocorrência do fato gerador e da repercussão sobre os custos da contratação, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pedido, observado o disposto na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 049/2026 SME.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 049/2026 SME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços objeto da contratação, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações.

4.7. A contratação deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.

4.8. No Lote 01, os materiais serão fornecidos conforme solicitação da Administração e ficarão disponíveis para retirada pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto no Lote 02 a contratada será responsável pela execução dos serviços especializados em madeira, incluindo o fornecimento dos materiais necessários.

4.9. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir todas as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência.

4.10. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

I. Exigências de Amostra: Não se aplica.

II. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

III. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

IV. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

V. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VI. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII. Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

VIII. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento comum de materiais de construção, sem complexidade técnica relevante ou riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual, sendo a medida suficiente para assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de Execução:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de ***forma parcelada*** e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Cada solicitação conterá, no mínimo, a identificação da unidade atendida, o lote correspondente, a descrição dos materiais e/ou serviços, os quantitativos, o local de execução ou entrega e o prazo para atendimento.

5.2. Prazos e Local de Execução:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Camboriú/SC.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de até *5 (cinco) dias úteis*, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo quando outro prazo estiver expressamente estabelecido na respectiva solicitação.

5.2.3. O prazo para início ou conclusão dos serviços será definido na Ordem de Serviço, considerando a natureza, a complexidade e a urgência da demanda.

5.2.4. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, cuja eventual prorrogação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

5.3. Condições de Execução:

5.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada, quando aplicável.

5.3.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, execução dos serviços, transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Recebimento:

5.4.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

5.4.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional.

5.4.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos e os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade da demanda.

5.5. Medição e Faturamento

5.5.1. Os serviços executados somente serão considerados para fins de medição e pagamento quando devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

5.5.2. As notas fiscais deverão conter o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento correspondente e as demais informações exigidas pela Administração.

5.5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas também em arquivo eletrônico (.XML), para o endereço eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

5.5.4. Não serão aceitas notas fiscais com rasuras, emendas ou informações incompatíveis com os documentos que originaram a contratação.

5.5.5. Havendo inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização:

6.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos e demais instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, o controle dos prazos, da vigência, dos saldos contratuais, das alterações, da documentação necessária à liquidação da despesa e das demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

6.1.3. A fiscalização contratual verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, das Ordens de Serviço, das Autorizações de Fornecimento e das normas técnicas aplicáveis, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada.

6.1.4. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal.

6.2. Competências:

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a gestão administrativa do contrato;

II – acompanhar a atuação da fiscalização;

III – adotar as providências necessárias à manutenção da regular execução contratual;

IV – decidir sobre questões administrativas que não competirem à fiscalização técnica.

6.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;

III – solicitar correções, substituições ou refazimentos quando constatadas desconformidades;

IV – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos contratuais;

V – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

6.3. Designação dos Responsáveis:

6.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Josué Reinaldo Adada – Matrícula nº 27719.

6.3.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Airton da Silva Porto Filho – Matrícula nº 27505.

6.4. Preposto:

6.4.1. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

6.4.2. O preposto será o interlocutor da contratada junto à fiscalização e à gestão contratual, devendo adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestar esclarecimentos, receber notificações e acompanhar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade direta da contratada.

6.4.3. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à Administração, mediante indicação formal do novo representante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição:

7.1.1. A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e da Tabela SINAPI (SC) vigente, não desonerada.

7.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, aceitos pela fiscalização e recebidos pela Administração.

7.2. Formação dos Valores:

7.2.1. Os valores devidos à contratada serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada, observada a versão adotada pela Administração na data da emissão da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Não serão objeto de pagamento os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitados pela fiscalização ou pendentes de correção.

7.2.3. Considerando que a remuneração contratual será apurada mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI (SC), não será exigida da licitante a apresentação de planilha de composição de custos, composição de BDI ou orçamento analítico próprio, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação ou quando motivadamente solicitado pela Administração para fins de instrução de procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e após a regular liquidação da despesa.

7.3.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo previsto na legislação vigente para fins de liquidação da despesa.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, dentre outros aspectos:

I – a regularidade da Nota Fiscal/Fatura;

II – a data de emissão;

III – os dados da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

IV – o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente;

V – a correspondência entre os materiais fornecidos e/ou os serviços executados e os respectivos documentos de medição ou entrega;

VI – os quantitativos efetivamente recebidos e atestados pela fiscalização;

VII – o valor devido;

VIII – as retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4. Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante ordem de empenho em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que concluída a liquidação da despesa, devidamente atestado o recebimento definitivo do objeto e cumpridas as demais exigências legais e contratuais.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, a regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

7.4.3. Os pagamentos serão realizados considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executados, apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada, observada a versão adotada para a respectiva contratação.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de regularização qualquer obrigação contratual que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

7.5. Procedimentos Administrativos:

7.5.1. Os romaneios, boletins de medição, planilhas de entrega ou demais documentos comprobatórios da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais somente serão aceitos quando devidamente atestados pela fiscalização do contrato, contendo as assinaturas e identificações dos responsáveis pelo recebimento, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

7.5.2. As Notas Fiscais deverão indicar, no campo de informações complementares, o número da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente, a data do atendimento, quando aplicável, bem como os dados bancários para pagamento.

7.5.3. A contratada que emitir Nota Fiscal Eletrônica deverá encaminhar os arquivos eletrônicos correspondentes (.XML e DANFE), para o endereço eletrônico informado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

7.5.4. Não serão aceitas Notas Fiscais rasuradas, com emendas, informações manuscritas ou divergentes dos documentos que deram origem à contratação.

7.5.5. Constatadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada deverá promover as adequações solicitadas pela Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.

7.5.6. Sempre que forem constatadas irregularidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo fixado pela fiscalização, considerando a complexidade da demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto por lote** incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (SC) vigente, modalidade não desonerada.
8.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Comprovação jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da legislação vigente.

8.2.4. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. Para cada lote em que a licitante participar, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com as atividades correspondentes ao respectivo lote, demonstrando experiência na execução de serviços e/ou fornecimento de materiais de natureza equivalente, observadas as características e a complexidade do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contração será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório.

10.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, sendo indicadas nas respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, em conformidade com a legislação aplicável.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 07 de Outubro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado**;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento/serviço compatível em característica, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2 Para cada lote em que a licitante participar, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com as atividades correspondentes ao respectivo lote, demonstrando experiência na execução de serviços e/ou fornecimento de materiais de natureza equivalente, observadas as características e a complexidade do objeto licitado.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI-SC, VIGENTE E NÃO DESONERADA, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), do edital.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu Secretário de Educação Interino, **Sr. DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, e a empresa **xxx ,** CNPJ nº **xxxx,** doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou**,** "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 75/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					**R$ XX**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser

pago pela administração.

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberadodocompromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.8 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.2.1 O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência,porescrito, nas faltas leves;
b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, de de 2026.

_____
DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

_____
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO